

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 22/2021 e Portaria nº 7/2021.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) Ian Barros Mollmann, matrícula nº 300137923.

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no **DOE nº 31**, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no **DOE nº 13**, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 797/2021/ALFA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 797/2021/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **797/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais n° 26.182/2021, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Portaria n° 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Militar – PM**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0021.299282/2021-87**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos, mobília e aparelhos de ar condicionado**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE: Ficam aquelas estabelecidas **no item 3.1. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidos **no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a),), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. **A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.**

5.2.2. **Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22 Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.25. Para efeito do disposto no item 9.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.25.1. No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. As empresas deverão apresentar junto com as propostas de preços PROSPECTOS/FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS MATERIAIS OFERTADOS, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos produtos ofertados.

11.5.2. Observar ainda os disposto no Item 3.2 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. **Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no termos do art. 3º, inciso I da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATO

16.1. Não haverá contrato por se tratar de objeto de entrega imediata, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

16.2. Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

16.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do Art. 62 §4º da Lei nº 8.666/93, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 7. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.1. Conforme estabelecido no item 12. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no 11.2. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no subitem 11.1. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1.

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
06.181.2020.2852	44.90.52	0643
(Adquirir Bens Permanentes)	(Material Permanente)	(CONVÊNIO)

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.2.1. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

22.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10.Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no [§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13.As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15.Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16.Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17.Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.18.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.19.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.20.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei n° 8.666/93](#).

22.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.22.Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.23.Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: alfasupel@hotmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **24 de janeiro de 2022.**

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL
Mat. 300138121

ANEXO - I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1515 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Unidades Solicitantes: Batalhão de Trânsito - BPTRAN, Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO, 2º e 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a aquisição de materiais permanentes, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante, até a os requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.0.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **eletrodomésticos, móveis e aparelhos de ar condicionado**.

3.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFRIGERADOR DUPLEX - Capacidade mínima total congelador + refrigerador: 375 Litros ou superior; Eficiência Energética Procel "A"; Voltagem: 110 V ou bivolt; com prateleiras e compartimentos; Cor Branca.	UND	01
2	FRIGOBAR - Cor branca; Voltagem 110 V ou Bivolt; Selo procel A; Controle de temperatura; Capacidade 76 Litros ou superior; prateleiras para latas e garrafas.	UND	01
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 11.000 Btu's ou superior; tensão de 110V ou Bivolt; controle remoto digital sem fio e com funções (Exastão, Sleep, Timer e ventilação); Selo Procel A ou B; Rodas para melhor transporte.	UND	01
4	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM FORNO - Cor	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	Branca; Acendimento automático; Mesa em aço inox; grades; Tampa: vidro total temperado resistente; Grades na mesa: esmaltadas; Forno autolimpante ; Voltagem: 220 V.		
5	LIQUIDIFICADOR - Função pulsar; Velocidade: 3 ou mais; Voltagem :110 V ou Bivolt; Capacidade útil do copo 1,5 Litros ou mais.	UND	01
6	SMART TV 65" - Conversor para TV digital integrado; Conexão Bluetooth e Wi-Fi; Entradas HDMI, USB e entrada de Cabo; Resolução FULL HD ou superior.	UND	03
7	SUPORTE TV 65" - Suporte compatível para Tv's 65"; que atenda ao padrão VESA.	UND	03
8	FORNO MICROONDAS - Cor Branco; Voltagem: 110V OU 220 V; Painel: digital; Prato: giratório; Capacidade mínima: 26 Litros ou superior.	UND	01
9	LAVADORA DE ROUPAS - capacidade mínima para 11 kg de roupas; Recursos: Molho, Enxágue, desligamento automático e centrífuga; Selo Procel A.	UND	01
10	SOFÁ - material couro; cor preta; Encosto Fibra de silicone/Flocos de espuma; Assentos em Espuma D28 no mínimo; Largura do braço aproximadamente 25cm; Espuma do braço Fibra siliconada / Flocos de espuma; Estrutura desenvolvida em madeira de eucalipto; Altura 100cm; Largura 180 cm; Profundidade aproximadamente de 90cm.	UND	03
11	ARQUIVO - Arquivo de aço longo com trilho telescópico 4 gavetas; desmontável; pintura do arquivo: eletrostática a pó (Pintura esmalte sintético); Arquivo de aço com chapas: 24"; Capacidade por gaveta do Arquivo de Aço: de uso – 30kg; Quantidade de Gavetas: 4.	UND	01
12	CADEIRA ESCRITÓRIO: Cadeira Escritório; Material Estrutura: Aço Cromado; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada; Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base Giratória: Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espaldar Alto; Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente; Braço: Em Couro.	UND	01
13	CADEIRA SOBRE LONGARINA - Material do assento e encosto: espuma poliuretano injetado; material revestido assento e encosto: tecido 100% poliéster; cor: verde musgo; quantidade de assentos: 03 und, características adicionais: espaldar baixo; bordas: em PVC rígido, sapatas NIV e material estrutura de aço;	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso; pintura: epóxi pó preto.		
14	MESA ESCRITÓRIO - mesa escritório; material da estrutura: aglomerado; material tampo: aglomerado; revestimento tampo: laminado melamínico; cor: tampo ovo; quantidade gavetas: sem gavetas; largura: 1,60 m.; altura: 0,74 m; padrão acabamento tampo: post forming; cor estrutura: argila; comprimento: 0,75 m; acabamento estrutura: laminado melamínico; espessura tampo: 20 mm; características adicionais: pés com sapatas; acabamento bordas: perfil de pvc; tipo estrutura: painéis laterais.	UND	01
15	CADEIRA EXECUTIVA TIPO PRESIDENTE - cadeira executiva tipo presidente com estrutura fabricada em madeira compensada anatômica; deve conter apoio de cabeça; regulagem de altura à gás; encosto reclinável; deve suportar de forma satisfatória peso máximo de até 120 kg; deve conter no assento e encosto com estrutura revestida em couro; o assento e encosto devem ser fabricados com espuma laminada e injetada; os braços devem ser fabricado com Ferro, Polipropileno (PP) e revestimento em Poliuretano; deve conter base cromada; deve conter base dos braços cromada; deve conter altura máxima entre 100 cm e 120 cm; deve conter rodízios em Náilon (poliamida); deve conter altura mínima do assento até o chão entre 61cm e 65cm; deve conter altura máxima do assento até o chão de entre 68cm e 74 cm; deve conter trava e ajuste de tensão.	UNID	07
16	CADEIRA PRESIDENTE - Em couro Pu Giratória Preto, com ajuste de altura; Altura do encosto mínimo de 65 cm; altura do chão até o assento mínimo de 50 cm e máximo de 60 cm; Largura interna do assento: 51 cm; profundidade de 51 cm; Superfície do apoio em espuma com densidade controlada.	UNID	01
17	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA - Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Regulagem de altura do assento e encosto e braços; Contra capa no assento e encosto em polipropileno; Base giratória com regulagem de altura.	UNID	25
18	MESA TIPO SECRETARIA EM "L" - Mesa em L para escritório, em MDF; com 2 gavetas; com medidas mínima de 143cmx136cm.	UNID	02
19	ROÇADEIRA LATERAL - Com as especificações mínimas a seguir: Motor 2 tempos; Lâmina com duas pontas; 2,5 CV de potência; 37 cilindradas; peso: 7,5 kg;	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	Tanque de combustível com capacidade de 0,55 L; Rotação lenta de 2750 rpm e máxima de 12450 rpm cabo para as duas mãos; Cinto de suporte; sistema antivibratório; Produto novo; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante; assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.		
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO - capacidade de refrigeração: 24.000 btus; tensão: 220 v; tipo: split; características adicionais: controle remoto sem fio.	UND	01

3.2. Da Garantia

- 3.2.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos e materiais de acordo com as especificações e as quantidades constante no quadro acima;
- 3.2.2. Os equipamentos e materiais ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 3.2.3. A empresa deverá Entregar os equipamentos e materiais com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;
- 3.2.4. Fornecer Assistência Técnica aos equipamentos que oferecem garantia do fabricante em observância à Lei nº 8.078/90.
- 3.2.5. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega;
- 3.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, os equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos durante seu prazo de garantia;
- 3.2.7. Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete do equipamento até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza;
- 3.2.8. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;
- 3.2.9. Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os equipamentos ou materiais recusados na fase de recebimento;
- 3.2.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos e materiais, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;
- 3.2.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento;
- 3.2.12.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Batalhão de Trânsito - BPTRAN (Porto Velho-RO)

4.1.1. Cobertura Orçamentária

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4.1.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas, provém da realização de despesas previstas e inseridas no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia, pelo Decreto Nº 26.139, de 14 de junho de 2021 (Publicado no DOE Edição 120 de 15 de junho de 2021) que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Tal orçamento contemplam os valores totais previstos na realização do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia e a Prefeitura do município de Ji-paraná. (Termo de Convênio Nº 007 PGM 2020 SEMTRAN_x_PMRO) ID [0019120898](#).

4.1.2. **Do Objetivo**

4.1.2.1. O objetivo das aquisições é suprir a falta de eletrodomésticos/mobília necessários, e substituir os que já estão sem condições de uso, ou não atendem em sua totalidade o efetivo do Bprtran.

4.1.3. **Da Importância e Interesse Público na Despesa**

4.1.3.1. A importância das aquisições é atender a necessidade dos setores administrativos e operacionais do BPTRAN/RO. Os eletrodomésticos e mobília adquiridos atenderão a um efetivo de 130 policiais militares e servidores civis lotados na unidade, bem como economicidade e o interesse público. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento o quartel do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, bem como melhorar a qualidade do trabalho e convivência dos militares que passam por turnos nas Unidades Operacionais em todo o Estado.

4.1.3.2. Considerando as diversas escalas que existem no Bprtran, onde os policiais militares do serviço operacional ou não, trabalham em escalas de serviços de 24 e 12 horas, entre outras, e que esses policiais precisam armazenar e preparar seu próprio alimento, principalmente os que trabalham em escalas com previsão de serviço aquartelado, como é o caso de armeiros e guarda do quartel.

4.1.3.3. O Bprtran não possui alguns eletrodomésticos necessários para o conforto e comodidade durante o serviço, e alguns equipamentos ora existentes estão velhos, obsoletos e precisam serem trocados.

4.1.4. **Da economicidade**

4.1.4.1. Considerando que o serviço de Policiamento de Trânsito é de suma importância para a cidade de Porto Velho, uma vez que a capital possui aproximadamente 539.354 habitantes (IBGE, 2020), quantidade significativa e que demanda muito esforço para a execução do serviço diário. A unidade cobre toda área urbana e rural da capital, com exceção dos distritos. As aquisições dos materiais são **economicamente viável**, pois, proporcionará os meios adequados aos policiais militares e civis que exercerem suas atividades no Bprtran.

4.1.4.2. Considerando que o serviço na unidade é diuturno, e há diversas escalas onde os policias trabalham até 24h, outras 12h. O custo que visa tais aquisições trará resultados satisfatórios para a cidade de Porto Velho, pois o levantamento realizado para as aquisições se baseou nos eletrodomésticos com Selo Procel A ou B, no intuito de gerar economia à administração pública. Bem como trocar aqueles equipamentos velhos que são menos econômicos.

4.1.5. **Das Quantidades**

4.1.5.1. Importante destacar que alguns eletrodomésticos existentes atualmente no Bprtran necessitam de troca, pois são aquisições antigas, e já estão sem condições de uso, inclusive a geladeira e o fogão já apresentaram defeitos pelo longo tempo de uso, sendo reparados inúmeras vezes, com custeio dos próprios servidores.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 4.1.5.2. Item 01 - Considerando que a unidade dispõe atualmente de 02 (dois) refrigeradores velhos, que por vezes apresentam defeitos pelo tempo de uso, a aquisição de um novo suprirá a necessidade do Bprtran. Considerando que policiais militares que trabalham em escalas de 12 e 24 horas necessitam armazenar seus alimentos.
- 4.1.5.3. Item 02 - Considerando que a unidade dispõe de apenas um frigobar que fica na sala do comandante do quartel, é necessário a aquisição de um novo, que ficará na sala do subcomandante.
- 4.1.5.4. Item 03 - Considerando as altas temperaturas do clima de Rondônia, predominantemente Equatorial quente e úmido, constantemente os aparelhos de ar condicionado vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes sofrem, o que tem ocasionado a parada dos mesmos. Até a resolução dos problemas apresentadas pelas máquinas, um Condicionador de Ar portátil suprirá a demanda da unidade, pois sua fácil locomoção entre os ambientes fará a climatização enquanto forem realizados os reparos/manutenções. Levando em consideração que o Bprtran já possui uma unidade desse equipamento, e não supri em sua totalidade a demanda.
- 4.1.5.5. Item 04 - Considerando que a unidade dispõe atualmente de um fogão que apresenta defeitos devido ao tempo de uso, a aquisição de um novo suprirá a necessidade do Bprtran. Considerando que policiais militares que trabalham em escalas de 12 e 24 horas necessitam preparar seus alimentos.
- 4.1.5.6. Item 05 - Considerando que o Bprtran não possui liquidificador, a aquisição de um novo suprirá a necessidade do Bprtran. Considerando que policiais militares que trabalham em escalas de 12 e 24 horas necessitam preparar seus alimentos.
- 4.1.5.7. Item 06 - Considerando que a unidade dispõe de 02 Tv's, sendo que uma fica na Sala do Comandante e a outra na Guarda do quartel, esta utilizada para visualizar as câmeras de seguranças existentes. A aquisição de mais 3 Smart tv 65", sendo que uma ficará na sala do Subcomandante do quartel; outra na Seção Operacional (P3), para a exposição dos trabalhos, apresentação de relatórios, vídeos. E a última ficará no corredor da edificação sendo utilizada como Celotex digital, entre outras situações que o caso requerer. A aquisição de 03 unidades de smart tv suprirá a necessidade da unidade.
- 4.1.5.8. Item 07- Considerando a aquisição das 03 smart tv's desse projeto. Três unidades de suporte suprirá a necessidade do Bprtran.
- 4.1.5.9. Item 08- Considerando que o Bprtran possui 01 (um) forno microondas, a aquisição de um novo suprirá a necessidade do Bprtran. Considerando que policiais militares que trabalham em escalas de 12 e 24 horas necessitam preparar/esquentar seus alimentos.
- 4.1.5.10. Item 09 - Atualmente o Bprtran não possui Lavadora de roupas, levando em consideração que o Batalhão dispõe de 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos (Fonte: P4 Bprtran), e que diariamente os mesmos são distribuídos uma certa quantidade aos policiais que estão escalados e ao fim do serviço são devolvidos. Considerando ainda que as capas dos coletes são de tecido e de uso coletivo. Considerando ainda, que os alojamentos do quartel são utilizados por diversas vezes durante o ano por policiais do interior do Estado que viajam em missão, não tendo o equipamento necessário para a realização de lavagem. Diante disso é necessário a aquisição de uma Lavadora que suprirá a necessidade da unidade, tal item a unidade não dispõe.
- 4.1.5.11. Item 10 - O Bprtran dispõe de dois sofás de tecido sintético, porém são velhos e sem utilização, pois estão bastante deteriorados, será adquirido 03 (três) unidades, sendo dois para a sala do comandante da unidade que serão para receber autoridades civis e militares, e um para a sala do subcomandante para receber autoridades, subordinados e visitantes, suprirá a necessidade do quartel e substituirá os que já existem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EXISTENTES	QUANTIDADES À ADQUIRIR	SUBSTITUIÇÃO
1	REFRIGERADOR DUPLEX	2	1	SIM
2	FRIGOBAR	1	1	NÃO
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	1	1	NÃO
4	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM FORNO	1	1	SIM
5	LIQUIDIFICADOR	0	1	NÃO
6	SMART TV 65"	2	3	NÃO
7	SUPORTE TV 65"	0	3	NÃO
8	FORNO MICROONDAS	1	1	SIM
9	LAVADORA DE ROUPA	0	1	NÃO
10	SOFÁ	2	3	SIM

4.1.6. **Guarda controle e Distribuição**

4.1.6.1. Os itens ficarão sob a responsabilidade, controle, guarda e distribuição do comandante do Batalhão.

4.2. **Companhia Independente de Policiamento Ostensivo (Buritis-RO)**

4.2.1. **Cobertura Orçamentária**

4.2.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas, provém da realização de despesas previstas e inseridas no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia, pelo Decreto Nº 26.139, de 14 de junho de 2021 (Publicado no DOE Edição 120 de 15 de junho de 2021) que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Tal orçamento contemplam os valores totais previstos na realização do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia e a Prefeitura do Município de Vilhena - RO. (Termo de Convênio nº 101/PGE 2020) ID [0020026971](#).

4.2.2. **Do Objetivo**

4.2.2.1. O objetivo da aquisição é mobiliar e modernizar a CIPO com cadeiras novas, visando suprir a demanda existente ao cobrir o déficit na sua estrutura mobiliária, substituindo os materiais sem condições de uso e complementando a quantidade existente, haja vista que encontra-se insuficiente. Deste modo serão atendidas as necessidades funcionais dos Policiais Militares lotados nesta CIPO, que conseqüentemente propiciarão meios adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas.

4.2.3. **Da Importância e Interesse Público na Despesa**

4.2.3.1. A aquisição dos objetos arrolados têm como **importância** fornecer aos policiais militares que exercem suas funções na Companhia Independente de Policiamento Ostensivo os meios adequados e essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais da unidade militar.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 4.2.3.2. A Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO, Unidade Militar recém criada, com sede em Buritis-RO, tem como responsabilidade territorial 6.668 KM². Esta Unidade Policial Militar tem realizado relevante trabalho na segurança pública do estado de Rondônia, atuando massivamente na repressão e prevenção de crimes, a qual desempenha suas atribuições em uma área de intenso conflito agrário e grande dificuldade operacional por conta da escassez de materiais.
- 4.2.3.3. Para fins de bem desenvolver suas atividades operacionais faz-se necessário que a estrutura da administração na localidade funcione bem, a unidade possui déficit na estrutura mobiliária. Neste particular, atualmente, os servidores executam suas atribuições em cadeira inapropriadas, causando desconforto aos policiais.
- 4.2.3.4. Deste modo, pretende-se adquirir cadeiras para esta Unidade Militar com o objetivo de mobiliar e modernizar os mobiliários da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, CIPO - Buritis, proporcionando os meios adequados para que os policiais militares desempenhem com mais conforto e eficiência suas funções.
- 4.2.3.5. O material que se pretende adquirir é de grande importância para o bom funcionamento da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, CIPO - Buritis e de grande relevância pública a sua aquisição e disponibilidade aos Policiais Militares desta cidade.

4.2.4. **Da economicidade**

- 4.2.4.1. A aquisição dessas cadeiras é **economicamente viável**, sendo que irá proporcionar os meios e condições ideais de trabalho para os servidores militares que exercem suas funções no âmbito desta Unidade, garantindo, assim, uma melhor execução dos serviços, bem como um ambiente de trabalho mais adequado às necessidades inerentes à esta Instituição.

4.2.5. **Das Quantidades**

- 4.2.5.1. O quantitativo solicitado foi estabelecido mediante análise da quantidade de cadeiras existentes e a quantidade de cadeiras que seriam necessárias a atender a demanda da Unidade, bem como verificada a adequação deste objeto ao tipo de função realizada. Neste particular fora constatado que os chefes de seção administrativa da Unidade, além do Comandante, subcomandante, supervisor e telefonista da central de operações, **não possuem cadeiras móveis, apenas cadeiras fixas, sem mobilidade, e inadequadas ao desenvolvimento do serviço**. Assim, como existem 05 (cinco) chefes e na central de operações 02 (dois) policiais militares: supervisor e telefonista, os quais exercem as funções em cadeiras inapropriadas, sem mobilidade, pois são fixas, o presente pedido encontra-se **relevância administrativa**.

- 4.2.5.2. Distribuição dos objetos a serem adquiridos:

QUANTIDADE EXISTENTE A SER SUBSTITUÍDA	
Setor/Unidade	Quantidade
Sala do Comando	01
Sala do Subcomando	01
Sala da P1	01
Sala da P3	01
Sala da P4	01
Supervisor	01
Telefonista	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

QUANTIDADE PRETENDIDA AQUISIÇÃO	
Setor/Unidade	Quantidade
Sala do Comando	01
Sala do Subcomando	01
Sala da P1	01
Sala da P3	01
Sala da P4	01
Supervisor	01
Telefonista	01

4.2.6. Guarda controle e Distribuição

4.2.6.1. A Guarda, controle e Distribuição das cadeiras ficarão sob a responsabilidade da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, CIPO - Buritis que realizará a distribuição conforme equipes.

4.3. 2º Batalhão de Polícia Militar (Ji-Paraná-RO)

4.3.1. Cobertura Orçamentária

4.3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas, provém da realização de despesas previstas e inseridas no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia, pelo Decreto Nº 26.139, de 14 de junho de 2021 (Publicado no DOE Edição 120 de 15 de junho de 2021) que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Tal orçamento contemplam os valores totais previstos na realização do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia e a Prefeitura do município de Ji-paraná. (Termo de Convênio nº 144/PGE/2020) ID [0019120947](#).

4.3.2. Do Objetivo

4.3.2.1. A aquisição dos objetos, tem por objetivo, entre outros, dar apoio ao setor administrativo das equipes voltadas para a fiscalização de trânsito do município de Ji-Paraná, haja vista que o serviço de fiscalização de trânsito se desenvolve tanto de forma externa como também de forma interna. Dessa forma se faz necessário que o setor administrativo dessa patrulha especializada em fiscalização de trânsito - PTRAN, esteja equipado com mobiliário e um ambiente com temperatura adequados, que garantam conforto e conseqüentemente proporcione a prestação de um serviço pautado na qualidade e eficiência, buscando sempre o êxito na proteção da sociedade.

4.3.3. Da Importância e Interesse Público na Despesa

4.3.4. A aquisição de aparelho de ar condicionado têm como **importância** fornecer aos policiais militares da Patrulha de Policiamento de trânsito (Ptran), responsáveis pela fiscalização do trânsito na cidade de Ji-paraná, um melhor conforto no ambiente onde são desempenhados os serviços administrativos executados dentro do quartel, haja vista que um ambiente devidamente climatizado está diretamente ligado ao bem estar das pessoas, e conseqüentemente influi no rendimento laboral. Dessa forma se faz necessário que o ambiente de trabalho esteja em temperatura agradável e adequado para os profissionais desempenharem suas funções, visando a eficiência destes e o bem estar coletivo.

4.3.5. A aquisição de mobília pra a sala da Ptran fornecerá aos policiais militares responsáveis pela fiscalização do trânsito da cidade de Ji-paraná, apoio técnico em seu setor administrativo, haja vista que grande partes das ocorrências atendidas no serviço ordinário geram documentações

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

que por sua vez são elaboradas dentro dos quartéis, sendo que a parte administrativa e a operacional andam juntas uma dependendo da outra. Dessa forma demonstrando que a aquisição desses materiais é de suma **importância** para que o serviço policial de fiscalização de trânsito continue sendo prestado com eficiência e buscando sempre beneficiar o cidadão Ji-paranaense.

- 4.3.5.1. As guarnições que desenvolvem os serviços de fiscalização de trânsito também, praticam atividade laboral dentro dos estabelecimento militares, sendo que desta forma é **importante** que eles tenha um lugar equipado e preparado para que essas atividade sejam bem desenvolvidas, sendo que se faz necessário a aquisição de equipamentos que proporcionem o conforto necessário para o desenvolvimento da atividade laboral.
- 4.3.5.2. A aquisição é feita tendo em vista que o material relacionado será utilizado de forma responsável, visando uma melhor prestação de serviços e proporcionando os meios adequados para que os policiais militares tenham melhores condições de desempenhar suas funções, garantindo a excelência na execução dos trabalhos, com atenção ao grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da integração social.

4.3.6. **Da economicidade**

- 4.3.6.1. A aquisição de mobília e aparelho de ar condicionado para a sala administrativa da PTRAN é **economicamente viável**, haja vista que irá proporcionar os meios e condições ideais de trabalho para os servidores militares que exercem suas funções no âmbito do Batalhão, o custo que visa aquisição de equipamentos para o desempenho da função trará resultado satisfatório para a cidade de Ji-paraná sendo essa função de grande importância, visto que esta cidade possui uma quantidade significativa de pessoas com aproximadamente 132.667 habitantes, população estimada em 2017 e com grande numero de veículos, sendo que diariamente é observado o acontecimento de acidentes de trânsito tonando-se indispensável a fiscalização.
- 4.3.6.2. Atualmente, a sala onde se encontra instalada a PTRAN conta com um aparelho de Ar-Condicionado, de modelo antigo (janela), que está em desuso há muito tempo. De acordo com **Laudo Técnico elaborado por empresa especializada em refrigeração ID (0020077167)**, esse aparelho apresenta defeitos e devido ao grande tempo de uso, sendo um modelo fabricado há mais de 15 anos, torna-se inviável a tentativa de recuperação e conserto do mesmo, sendo necessária a aquisição de um novo equipamento para suprir a demanda existente no local. Em relação ao mobiliário, o existente é apenas 01 mesa e 01 cadeira que foram disponibilizados provisoriamente da seção administrativa da sede do 2ºBPM, e como são moveis antigos, não são adequados para o desenvolvimento dos serviços, apresentando sinais de desgaste, o que dificulta a busca da excelência na dinâmica de trabalho a ser desenvolvida pelas equipes que atuam diariamente no serviço ordinário de fiscalização de trânsito, resultando em negativas como falta de assistência técnica no desenvolvimentos de suas tarefas e aumento considerado para atendimento de cada ocorrência, prejudicando a eficiência no cumprimento das funções desta unidade.

4.3.7. **Das Quantidades**

- 4.3.7.1. A necessidade do ar condicionado requisitado para atender a demanda da PTRAN do 2º BPM foi definida conforme a demanda existente e levando em consideração o **Laudo Técnico elaborado por empresa especializada em refrigeração ID (0020077167)**, sendo realizado o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

cálculo de BTU'S necessários para a climatização do ambiente, conforme fatores elencados na listagem abaixo:

Área interna do ambiente;

Número de pessoas que comporta o ambiente;

Número de equipamentos eletroeletrônicos no local.

4.3.7.2. A estimativa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos, relacionados em tabela abaixo, foi baseado conforme a demanda existente na unidade, levando-se em consideração a falta, bem como o tempo de utilização e deterioração por parte do referido aparelho existente, sendo:

QUANTIDADE EXISTENTE		
Setor/Unidade	Material	Quantidade
Ptran	Arquivo de aço longo com trilho telescópico 4 gavetas	00
Ptran	Cadeira Escritório	01
Ptran	Cadeira Sobre Longarina	00
Ptran	Mesa Escritório	01
Ptran	Aparelho de Ar-Condicionado	01

QUANTIDADE PRETENDIDA AQUISIÇÃO		
Setor/Unidade	Material	Quantidade
Ptran	Arquivo de aço longo com trilho telescópico 4 gavetas	01
Ptran	Cadeira Escritório	01
Ptran	Cadeira Sobre Longarina	01
Ptran	Mesa Escritório	01
Ptran	Aparelho de Ar-Condicionado	01

4.3.8. Guarda controle e Distribuição

4.3.8.1. A P-4 do Batalhão Tiradentes deverá receber os bens e inclui-los na planilha de materiais pertencentes ao 2º BPM, sendo instalados e utilizados na sala destinada a serviços administrativos da PTRAN da 2º Cia, do 2º Batalhão da Polícia Militar.

4.4. 3º Batalhão de Polícia Militar (Vilhena-RO)

4.4.1. Cobertura Orçamentária

4.4.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas, provém da realização de despesas previstas e inseridas no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia, pelo Decreto Nº 26.139, de 14 de junho de 2021 (Publicado no DOE Edição 120 de 15 de junho de 2021) que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Tal orçamento contemplam os valores totais previstos na realização do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia e a Prefeitura do Município de Vilhena - RO. (Termo de Convênio nº 135/PGE/2019; 1º e 2º Termo aditivo) ID [0019121001](#).

4.4.2. Do Objetivo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4.4.2.1. A aquisição do objeto, tem por objetivo, entre outros, reaparelhar os mobiliários do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia e proporcionar os meios adequados para que os policiais militares e servidores civis tenham melhores condições de desempenhar suas funções, garantindo a excelência na execução dos trabalhos e melhoria no ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4.3. Da Importância e Interesse Público na Despesa

4.4.3.1. Atualmente, O 3º Batalhão de Polícia Militar dispõe de mobiliários inadequados em suas seções para a execução das atividades pelos servidores, o que dificulta a busca da excelência na dinâmica de trabalho a ser desenvolvida pelas equipes, resultando em negativas como problemas de saúde (coluna), desconforto durante as atividades, prejudicando a eficiência e a eficácia no cumprimento das funções desta unidade.

4.4.3.2. Nesse sentido, a aquisição de mobília é **importante** para que os policiais militares e prestadores voluntários de serviços administrativos (PVSA), desenvolvam suas atividades cotidianas de forma muito mais satisfatória, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às suas tarefas, pois as cadeiras antigas, além de serem velhas, são obsoletas e inadequadas.

4.4.3.3. Este BPM não conta com prestação de serviços de manutenções de seus espaços, portanto a aquisição de uma roçadeira se faz necessária para que seja possível proporcionar limpeza regular do âmbito desse Batalhão. A manutenção desse espaço é essencial para que se mantenha um ambiente saudável, limpo e apresentável, sendo imprescindível a aquisição de maquinário adequado para tal trabalho.

4.4.3.4. A aquisição é feita tendo em vista que os materiais relacionados serão utilizados de forma responsável, visando uma melhor prestação de serviços e proporcionando os meios adequados para que os policiais militares e servidores civis tenham melhores condições de desempenhar suas funções, garantindo a excelência na execução dos trabalhos, com atenção ao grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança no trabalho, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores, primando pelo bem estar de seus colaboradores.

4.4.4. Da economicidade

4.4.4.1. A aquisição de mobília é **economicamente viável**, sendo que, além de proporcionar os meios e condições ideais de trabalho para os servidores civis e militares que direta e indiretamente exercem suas funções no âmbito do Batalhão, evitará que estes desenvolvam problemas de saúde (como problemas de coluna) em decorrência do uso de mesas/cadeiras inadequadas quando em serviço.

4.4.5. Das Quantidades

4.4.5.1. A necessidade dos itens requisitados para atender as demandas deste BPM, está elencada conforme listagem abaixo:

Item 01 - Considerando que neste BPM são realizadas reuniões de forma corriqueira, uma cadeira que comporte o mediador adequadamente se faz necessária.

Item 02 - Considerando que neste BPM a esmagadora maioria das cadeiras estão velhas e inadequadas, a aquisição de cadeiras novas para a devida substituição é essencial, visando o bem estar dos Policiais Militares e dos Funcionários Civis que trabalham nesta Instituição.

Item 03 - Visando o bem estar dos Policiais Militares e dos Funcionários Civis que trabalham neste BPM, a substituição de mesas obsoletas se faz necessária.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item 04 - Considerando que neste BPM há um campo esportivo, bem como outras áreas que contêm grama e necessitam de limpeza, a aquisição de uma roçadeira se faz necessária para realização das manutenções regulares dos gramados.

4.4.5.2. A estimativa do quantitativo de objetos a serem adquiridos, relacionados em tabela abaixo, foram baseados conforme a demanda existente na unidade, levando-se em consideração a falta, bem como o tempo de utilização e deterioração por parte dos referidos materiais, sendo:

QUANTIDADE EXISTENTE				
Setor/Unidade	Cadeira Presidente	Cadeira Diretor Giratória	Mesa Tipo Secretaria em "L"	Roçadeira Lateral
Sala do CMT	00	01	00	00
Sala do SUBCMT	01	01	00	00
P-1	00	04	01	00
P-2	00	04	00	00
P-3	00	04	01	00
P-4	00	03	02	00
P-4 (Garagem/Obras/Almox.)	00	16	02	02
P-5	00	03	00	00
P-6	00	04	02	00
1ª CIA PM	00	00	00	00
1ª CIA PM (Central de Operações)	00	04	00	00
2ª CIA PM	00	00	00	00
TOTAL	01	40	08	02

QUANTIDADE PRETENDIDA (AQUISIÇÃO) E DISTRIBUIÇÃO				
Setor/Unidade	Cadeira Presidente	Cadeira Diretor Giratória	Mesa Tipo Secretaria em "L"	Roçadeira Lateral
Sala do CMT	01	00	00	00
Sala do SUBCMT	00	01	00	00
P-1	00	02	00	00
P-2	00	02	00	00
P-3	00	02	00	00
P-4	00	03	00	00
P-4 (Garagem/Obras/Almox.)	00	02	00	01
P-5	00	02	00	00
P-6	00	02	01	00
1ª CIA PM	00	06	01	00
1ª CIA PM (Central de Operações)	00	03	00	00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2ª CIA PM	00	02	00	00
TOTAL	01	25	02	01

4.4.6. Guarda controle e Distribuição

4.4.6.1. **A Guarda e Distribuição dos materiais** ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada Seção da Unidade Operacional do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, dentro da estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, às quais são constituídas por Batalhões (BPM), que em sua estrutura ainda se dividem em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme sua necessidade e efetivo que correspondem aos equipamentos.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de **uma só vez**, devidamente embalados e identificados, no **Almoxarifado Geral do Governo, situado a Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho - RO**, CEP: 76.821-038, no **horário das 07h30min às 12h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Do Prazo

5.2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Das Condições de Recebimento de Bens

5.3.1. A Empresa deverá entregar os equipamentos, de **uma só vez**, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou o bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilizam sua utilização.

- a) No recebimento e aceitação dos equipamentos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este Termo de Referência.
- b) A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os equipamentos forem recusados por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.
- c) Expedida a Autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades da Comissão de Recebimento do Almoxarifado Geral do Governo de Rondônia, podendo ser:

5.3.2. **O Recebimento Provisório**, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação no ato da entrega; (prazo não superior a 10 dias).

5.3.3. **O Recebimento Definitivo**, após, a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação; (prazo não superior a 15 dias).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4. Local de utilização/destinação do bem:

5.4.1. Os equipamentos e materiais serão utilizados pelos policiais militares do BPTRAN, CIPO, 2º e 3º BPM conforme a necessidade de cada unidade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
06.181.2020.2852	44.90.52	0643
(Adquirir Bens Permanentes)	(Material Permanente)	(CONVÊNIO)

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.7. O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 7.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da Contratada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

9.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

10.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. **Qualificação Técnica**

- a) Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017:**

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **aquisição de bens e materiais de consumo comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

10.3. **Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.4. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante

- a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto deste termo de referência, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- c) Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, observando a ordem cronológica, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

11.2. Da Contratada/Fornecedor

- a) Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Fornecer os equipamentos/materiais de acordo com o solicitado;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, conforme **item 5.1.1** deste Termo de Referência;
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propositos, no cumprimento da entrega dos equipamentos, indenizando os danos motivados;
- h) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no o Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- k) Fornecer as seguintes declarações:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 1) Declaração que o representante legal não é servidor público do Estado de Rondônia consoante da lei 8666/93 art. 9 inc. III;
- I- Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco na Administração Pública;
 - II- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme art. 32 §2º da Lei 8666/93;
 - III- Declaração de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88.

12. SANÇÕES

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “1” e “2”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III- Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) 1. Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) 2. Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

c) 3. Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 12.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia, quando exigido	03	0,8% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo	03	0,8% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	definida para determinar o atraso		
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
13	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
19	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia

** As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.*

- 12.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 12.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 12.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 12.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Não haverá contrato por se tratar de objeto de entrega imediata, o qual será substituído pela Nota de Empenho.
- 13.2. Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.
- 13.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do Art. 62 §4º da Lei nº 8.666/93, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

- 14.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

15. DA APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 4007, DE 28 DE MARÇO DE 2017

- 15.1. Fica estabelecida a adoção do juízo arbitral como método de resolução de litígio, sempre que a unidade competente para realização de acordo indicar pela sua realização, conforme disposto na Lei Estadual nº 4007, de março de 2017.
- 15.2. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

17. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

17.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10. 538, de 11/06/2003.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.0.1. Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o de **Menor preço por item**.

19. CONCLUSÃO:

19.1. Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição de **eletrodomésticos, móveis e aparelhos de ar condicionado**, para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, através deste FUMRESPOM, pretende-se evidenciar, o ato administrativo, como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

19.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

FÁBIO **ALEXANDRE** SANTOS FRANÇA - CEL PM
Respondendo pela Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM
Matricula: 100061664

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO



Equipe de Trabalho para a Realização da Licitação Nº 001/2024 SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2024 - ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços						
1	REFRIGERADOR DUPLEX - Capacidade mínima total congelador + refrigerador: 375 Litros ou superior; Eficiência Energética Proeel "A"; Voltagem: 110 V ou bivolt; com prateleiras e compartimentos; Cor Branca.	UND	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.592,14	R\$ 2.488,75	R\$ 2.700,00	R\$ 2.486,75	R\$ 2.588,72	87,30	3,37%	MÉDIO	R\$ 2.588,72
2	FRIGOBAR - Cor branca; Voltagem 110 V ou Bivolt; Selo proeel A; Controle de temperatura; Capacidade 76 Litros ou superior; prateleiras para latas e garrafas.	UND	1	R\$ 1.188,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.867,33	R\$ 1.367,43	R\$ 1.188,00	R\$ 1.550,89	329,18	21,23%	MÉDIO	R\$ 1.550,89
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL – 11.000 Btu's ou superior; tensão de 110V ou Bivolt; controle remoto digital sem fio e com funções (Exactão, Sleep, Timer e ventilação); Selo Proeel A ou B; Rodas para melhor transporte.	UND	1	R\$ 2.598,00	R\$ 2.599,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.166,50	R\$ 2.150,00	R\$ 2.375,83	257,36	10,83%	MÉDIO	R\$ 2.375,83
4	FOGÃO DE FOGO 4 BOCAS COM FORNO - Cor Branca; Acendimento automático; Meca em aço Inox; grades; Tampa: vidro total temperado resistente; Grades na mesa: esmaltadas; Forno autolimpante ; Voltagem: 220 V.	UND	1	R\$ 585,11	R\$ 684,90	R\$ 724,00	R\$ 630,50	R\$ 585,11	R\$ 656,13	60,92	9,29%	MÉDIO	R\$ 656,13
5	LIQUIDIFICADOR - Função pulsar; Velocidade: 3 ou mais; Voltagem :110 V ou Bivolt; Capacidade útil do copo 1,5 Litros ou mais.	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 160,10	R\$ 216,81	R\$ 176,86	R\$ 158,00	R\$ 177,44	26,79	15,10%	MÉDIO	R\$ 177,44
6	SMART TV 65" - Conversor para TV digital integrado; Conexão Bluetooth e WI-FI; Entradas HDMI, USB e entrada de Cabo; Resolução FULL HD ou superior.	UND	3	R\$ 4.298,00	R\$ 4.298,00	R\$ 4.739,06	R\$ 4.790,00	R\$ 4.298,00	R\$ 4.531,51	269,86	5,96%	MÉDIO	R\$ 13.594,53
7	SUPORTE TV 65" - Suporte compatível para Tv's 65"; que atenda ao padrão VESA.	UND	3	R\$ 129,90	R\$ 132,90	R\$ 133,00	R\$ 162,14	R\$ 129,90	R\$ 138,99	10,21	7,45%	MÉDIO	R\$ 410,97
8	FORNO MICROONDAS - Cor Branco; Voltagem: 110V OU 220 V; Painel: digital; Prato: giratório; Capacidade mínima: 26 Litros ou superior.	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 874,50	R\$ 835,00	R\$ 631,84	R\$ 531,84	R\$ 847,84	90,86	14,03%	MÉDIO	R\$ 847,84
9	LAVADORA DE ROUPAS - capacidade mínima para 11 kg de roupas; Recursos: Molho, Enxágue, desligamento automático e centrífuga; Selo Proeel A.	UND	1	R\$ 1.482,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.991,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.482,00	R\$ 1.856,76	250,12	13,48%	MÉDIO	R\$ 1.856,76
10	SOFÁ - material couro; cor preta; Encosto Fibras de silicone/Flocos de espuma; Assentos em Espuma D28 no mínimo; Largura do braço aproximadamente 25cm; Espuma do braço Fibras siliconada / Flocos de espuma; Estrutura desenvolvida em madeira de sucatilho; Altura 100cm; Largura 180 cm; Profundidade aproximadamente de 90cm.	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.806,40	R\$ 1.500,00	R\$ 1.778,36	206,39	11,62%	MÉDIO	R\$ 5.328,06
11	ARQUIVO - Arquivo de aço longo com trilho telescópico 4 gavetas; desmontável; pintura do arquivo: eletrolítica a pó (Pintura esmalte sintético); Arquivo de aço com chapas: 24"; Capacidade por gaveta do Arquivo de Aço: de uso – 30kg; Quantidade de Gavetas: 4.	UND	1	R\$ 1.249,50	R\$ 983,33	R\$ 1.080,00	R\$ 1.478,00	R\$ 983,33	R\$ 1.200,21	215,68	17,82%	MÉDIO	R\$ 1.200,21
12	CADEIRA ESCRITÓRIO: Cadeira Escritório; Material Estrutura: Aço Cromado; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada; Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base Giratória: Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espaldar Alto; Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente; Braço: Em Couro.	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 432,00	R\$ 673,00	R\$ 870,00	R\$ 432,00	R\$ 568,76	99,91	17,57%	MÉDIO	R\$ 568,76

ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de Trabalho: SUPEL/RO
 ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023 - ESTIMATIVA DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços						
13	CADEIRA SOBRE LONGARINA - Material do assento e enosto: espuma poliuretano injetado; material revestido assento e enosto: tecido 100% poliéster; oor: verde musgo; quantidade de assentos: 03 und, características adicionais: espaldar baixo; bordas: em PVC rígido, capatas NIV e material estrutura de aço; acobamento superfolia longarina: tratamento antiferruginoso; pintura: epóxi pó preto.	UND	1	R\$ 599,00	R\$ 840,00	R\$ 800,00	R\$ 809,00	R\$ 599,00	R\$ 712,00	130,52	18,33%	MÉDIO	R\$ 712,00
14	MESA ESCRITÓRIO - mesa escritório; material da estrutura: aglomerado; material tampo: aglomerado; revestimento tampo: laminado melamínico; oor: tampo ovo; quantidade gavetas: cem gavetas; largura: 1,80 m.; altura: 0,74 m; padrão acobamento tampo: post forming; oor estrutura: argila; comprimento: 0,75 m; acobamento estrutura: laminado melamínico; espessura tampo: 20 mm; características adicionais: pés com capatas; acobamento bordas: perfil de pvc; tipo estrutura: painéis laterais.	UND	1	R\$ 338,28	R\$ 550,00	R\$ 490,00	R\$ 390,00	R\$ 338,28	R\$ 442,07	95,62	21,63%	MÉDIO	R\$ 442,07
16	CADEIRA EXECUTIVA TIPO PRESIDENTE - cadeira executiva tipo presidente com estrutura fabricada em madeira compensada anatômica; deve conter apoio de cabeça; regulagem de altura à gás; enosto reclinável; deve suportar de forma catatatória peso máximo de até 120 kg; deve conter no assento e enosto com estrutura revestida em couro; o assento e enosto devem ser fabricados com espuma laminada e injetada; os braços devem ser fabricados com Ferro, Polipropileno (PP) e revestimento em Poliuretano; deve conter base cromada; deve conter base dos braços cromada; deve conter altura máxima entre 100 cm e 120 cm; deve conter rodízios em Náilon (poliamida); deve conter altura mínima do assento até o ohão entre 81cm e 85cm; deve conter altura máxima do assento até o ohão de entre 68cm e 74 cm; deve conter trava e ajuste de tensão.	UND	7	R\$ 555,00	R\$ 700,00	R\$ 678,00	R\$ 720,00	R\$ 555,00	R\$ 638,26	83,78	13,13%	MÉDIO	R\$ 4.467,76
16	CADEIRA PRESIDENTE - Em couro Pu Giratória Preto, com ajuste de altura; Altura do enosto mínimo de 85 cm; altura do ohão até o assento mínimo de 60 cm e máximo de 80 cm; Largura interna do assento: 51 cm; profundidade de 51 cm; Superfície do apoio em espuma com densidade controlada.	UND	1	R\$ 769,05	R\$ 1.086,94	R\$ 740,00	R\$ 891,00	R\$ 740,00	R\$ 869,26	159,91	18,40%	MÉDIO	R\$ 869,26
17	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA - Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Assento e enosto em espuma injetada de alta densidade; Regulagem de altura do assento e enosto e braços; Contra capa no assento e enosto em polipropileno; Base giratória com regulagem de altura.	UND	26	R\$ 432,00	R\$ 673,00	R\$ 613,00	R\$ 613,00	R\$ 432,00	R\$ 607,76	57,88	11,40%	MÉDIO	R\$ 12.693,76
18	MESA TIPO SECRETARIA EM "L" - Mesa em L para escritório, em MDF; com 2 gavetas; com medidas mínima de 143cmx138cm.	UND	2	R\$ 633,29	R\$ 813,32	R\$ 871,46	R\$ 872,00	R\$ 613,32	R\$ 747,62	143,66	19,22%	MÉDIO	R\$ 1.495,04
19	ROÇADEIRA LATERAL - Com as especificações mínimas a seguir: Motor 2 tempos; Lâmina com duas pontas; 2,5 CV de potência; 37 cilindradas; peso: 7,5 kg; Tanque de combustível com capacidade de 0,55 L; Rotação lenta de 2750 rpm e máxima de 12450 rpm cabo para as duas mãos; Cinto de suporte; sistema antivibratório; Produto novo; Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante; assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	UND	1	R\$ 3.240,00	R\$ 3.356,00	R\$ 3.356,00	N/C	R\$ 3.240,00	R\$ 3.318,00	67,56	2,04%	MÉDIO	R\$ 3.318,00
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO - capacidade de refrigeração: 24.000 btus; tensão: 220 v; tipo: split; características adicionais: controle remoto sem fio.	UND	1	R\$ 2.860,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.000,00	N/C	R\$ 2.860,00	R\$ 3.280,00	610,25	18,61%	MÉDIO	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL													R\$ 58.234,57

NOTA EXPLICATIVA

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A OBJETOS NÃO COTADOS NO SITE OU PLATAFORMA.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 797/2021/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **797/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Polícia Militar – PM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0021.299282/2021-87](#)

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos, móveis e aparelhos de ar condicionado.**

PROGRAMA DE TRABALHO: **06.181.2020.2852 (Adquirir Bens Permanentes)**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

FONTE DE RECURSOS: **0643 (CONVÊNIO)**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 58.234,57**

DATA DE ABERTURA: **09 de fevereiro de 2022, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL

Mat. 300138121